

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E **RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, TENDO COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES E ESPECIAIS DE AUDITORIA INDEPENDENTE NECESSÁRIOS PARA AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, QUE INCLUI A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS, PARA FINS LOCAIS (COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS –CPC / COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS –CVM), DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO E A REVISÃO DAS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS DE 31 MARÇO, 30 JUNHO E 30 SETEMBRO. INCLUI TAMBÉM A REVISÃO DOS PROCEDIMENTOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS, EXAME DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REQUERIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS –CVM E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (P.EX.: BNDES), EMISSÃO DE RELATÓRIOS ESPECIAIS, EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL E DOCUMENTOS DECORRENTES DE SERVIÇOS PRESTADOS, ALÉM DO EXAME DOS CONTROLES INTERNOS BASEADOS NO CRITÉRIO ESTABELECIDO NO INTERNAL CONTROL – INTEGRATED FRAMEWORK (2013), EMITIDO PELO COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION -COSO, COMUNICADO TÉCNICO (CT) 07/2012, APROVADO PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE E ELABORADO TOMANDO POR BASE A NBC TO 3000 (TRABALHOS DE ASSEGURAÇÃO DIFERENTE DE AUDITORIA E REVISÃO), EMITIDA PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE –CFC, QUE É EQUIVALENTE À NORMA INTERNACIONAL ISAE 3000, EMITIDA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE CONTADORES, APLICÁVEIS ÀS INFORMAÇÕES NÃO FINANCEIRAS HISTÓRICAS E INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL -IBRACON COM A EMISSÃO DE RELATÓRIOS REQUERIDOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA.

A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá – PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8 SP e CPF/MF nº 329.602.648-78, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 037-2021, conforme o Processo Administrativo nº. 20.771.418-6, que será regido pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da APPA e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: O preço do contrato fica reajustado pelo Índice IPCA acumulado em 7,168600%, a incidir sobre o saldo contratual, o que importará em um acréscimo de R\$ 54.333,44 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta três reais e quarenta e quatro centavos) ao saldo remanescente do contrato, conforme cálculos e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 20.771.418-6, os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

Paranaguá, 02 de agosto de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA